



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação, referente as Tomadas de Preços, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especificados abaixo:

Nº TP	PROCESSO	OBJETO	EMPRESAS HABILITADAS	EMPRESAS INABILITADAS	FONTE
TP 074/2020	2019.0000.605.1497	Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral José Feliciano Ferreira, no município de Jataí-GO.	1- Prime Engenharia Eireli, CNPJ: 28.331.609/0001-62.		260
TP 075/2020	2019.0000.604.4908	Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Princesa Daiana, no município de Águas Lindas de Goiás-GO.	1- Enenge Engenharia Ltda, CNPJ: 07.527227/0001-39. 2- Actum Construções e Administração de Obras Eireli, CNPJ: 28.539.935/0001-60.		100

Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, no endereço anteriormente mencionado, ou, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 198425

TERMO DE ADESÃO - PROCESSO Nº 2020.0000.603.8191

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2020.0000.603.8191 e, com escopo no Despacho nº 35/2020-GEACAP/ADSET, **RATIFICO** o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços - PE nº 036/2019, na condição de órgão carona, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2016, do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, *contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de sistema de armazenamento de dados (Storage) "All-Flash", sistema de armazenamento de dados (Storage) "Híbrido", kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico onsite e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses, e aquisição de software de indexação de arquivos*, dos quais pretende-se a aquisição dos itens 06, 08, 09 e 10, do Lote 2, da referida Ata. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, a empresa: **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 01.181.242/0002-72, no valor total de **R\$ 547.897,82** (quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Goiânia, 18 de setembro de 2020.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 198333

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 191/2020 - SEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis, tendo em vista o que consta no **Processo: 2020.1757.600.3349**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta pasta, que será composta pelos servidores a seguir designados:

Função	Nome	CPF
Presidente	Patrícia de Castro Cavalcante	469.878.431-04
Membro	Paulo Luiz Araújo Vieira	002.176.421-28
Membro	José Viana Alves Ferraz de Amorim	996.212.231-72
Membro	Cláudia Alves de Moraes Sousa	607.509.361-34

Art. 2º DESIGNAR os pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, bem como a Equipe de Apoio, da seguinte forma:

Nome	CPF
Patrícia de Castro Cavalcante	469.878.431-04
Paulo Luiz Araújo Vieira	002.176.421-28
José Viana Alves Ferraz de Amorim	996.212.231-72

Art. 3º Caberá ao(s) Pregoeiro(s) as atribuições do Decreto Estadual nº 9.666/2020, além da elaboração dos Editais do Pregão e seus anexos, excetuando-se os Termos de Referência e estimativas de preços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 158/2020 - SEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 198337

Portaria 191/2020 - SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis, tendo em vista o que consta no **Processo: 2020.1757.600.3349**.



RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta pasta, que será composta pelos servidores a seguir designados:

Função	Nome	CPF
Presidente	Patrícia de Castro Cavalcante	469.878.431-04
Membro	Paulo Luiz Araújo Vieira	002.176.421-28
Membro	José Viana Alves Ferraz de Amorim	996.212.231-72
Membro	Cláudia Alves de Moraes Sousa	607.509.361-34

Art. 2º DESIGNAR os pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, bem como a Equipe de Apoio, da seguinte forma:

Nome	CPF
Patrícia de Castro Cavalcante	469.878.431-04
Paulo Luiz Araújo Vieira	002.176.421-28
José Viana Alves Ferraz de Amorim	996.212.231-72

Art. 3º Caberá ao(s) Pregoeiro(s) as atribuições do Decreto Estadual nº 9.666/2020, além da elaboração dos Editais do Pregão e seus anexos, excetuando-se os Termos de Referência e estimativas de preços.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 158/2020 - SEL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 198341

Portaria 192/2020 - SEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no **Processo: 2020.1757.600.3143**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, imóveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2019 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- **Alessandro Victor Paolini Pinho**, CPF nº 808.525.721-15, Técnico em Gestão Pública, que a Presidirá.

- **Jovistênio Barcelos de Araújo**, CPF nº 260.629.501-30, Professor IV

- **Luciano Rodrigo Pereira Mendonça**, CPF nº 710.421.211-68, Assessor Especial

- **Cleiton de Sá Silva**, CPF 983.966.091-87, Assistente Administrativo

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Rafael Ângelo do Valle Rahif

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 198432

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

Portaria nº 0474/2020/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 236, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019 e tendo em vista o processo SEI n. 202000011026220;

Considerando a Lei Estadual nº 19.969/18, que estabelece o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás; Considerando a Norma Administrativa nº 25, que dispõe sobre Processos e Procedimentos Administrativos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; e,

Considerando as orientações contidas no Parecer ADSET nº 430/2020 (000015112891), da Procuradoria Setorial/PGE/SSP.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Corregedor Setorial/SSP, competência para instaurar Investigação Preliminar Informal - IPI, nos termos dos arts. 51 e seguintes da Norma Administrativa nº 25/CBMGO, para fins de aprofundar informações que possam subsidiar arquivamento ou abertura de PAD, Sindicância ou Inquérito Policial Militar, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º. Determinar que após a conclusão do feito, com a devida produção do Relatório da Investigação Preliminar Informal - IPI, deverão retornar os autos a este Titular, para decisão fundamentada, no sentido de determinar o arquivamento da investigação ou a abertura de PAD, Sindicância ou IPM.

Art. 3º. Determinar que, em cumprimento ao art. 14, § 3º, da Lei estadual n.º 13.800/01, todos os atos realizados por delegação contenham, expressamente, referência à presente Portaria.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Corregedoria Setorial/SSP e ao Corpo de Bombeiros Militar/CBMGO, para conhecimento e providências.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, Goiânia, 03 de setembro de 2020.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário

Protocolo 198344

Portaria nº 0511/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201900016004108;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado